

BC#

 BANCO CENTRAL
DO BRASIL

O Banco Central na construção do sistema financeiro do futuro

*João Manoel Pinho de Mello,
Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução*

FGV EPGE – Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2019

A intermediação financeira do futuro



*Mais concorrência,
mais eficiência, mais
bem-estar para o
consumidor*

O objetivo do Banco Central é o de criar um ambiente com **concorrência**, **reduzindo as barreiras à entrada**, estimulando uma maior eficiência no sistema financeiro.

Tecnologia é um vetor de concorrência: **redução dos custos** de prover produtos financeiros e **ampliação de soluções** de meios de pagamento à população.

A **proteção dos dados dos cidadãos** é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento desse ambiente.

A consequência prática para o consumidor brasileiro será **mais conveniência**, e **crédito mais abundante e barato**.

A tecnologia
como indutora
da concorrência.
Ruptura e
contestabilidade
em mercados
correlatos

Tecnologia diminuiu as barreiras à entrada e “comoditizou” a informação.

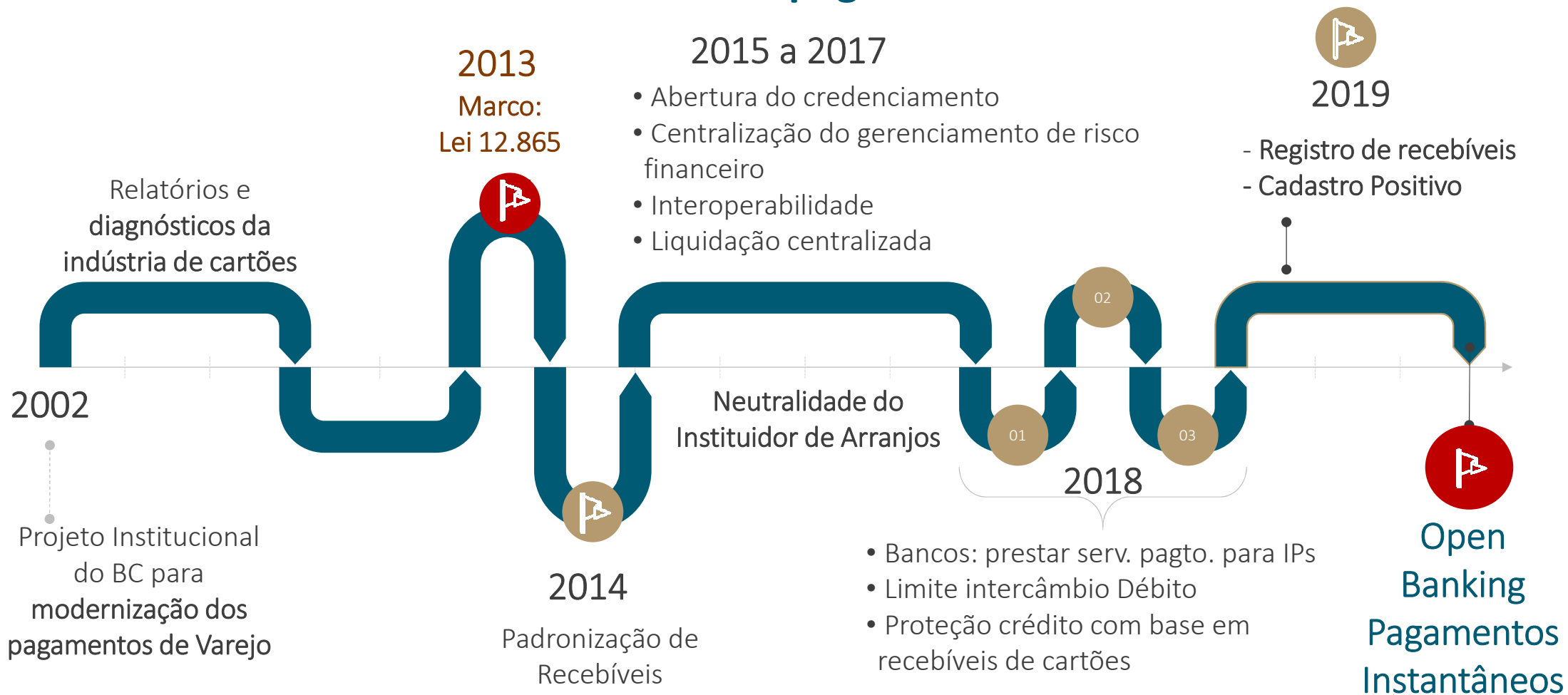
A **ruptura** não ocorre apenas no mercado de **crédito bancário**, mas também e principalmente em **mercados correlatos**, como a **distribuição de produtos de investimento e meios de pagamento**.

O papel do **regulador** é **fomentar a inovação pró-competitiva**, permitindo que os consumidores se aproveitem dos enormes benefícios que as mudanças tecnológicas trarão.

Também é papel do **regulador** **zelar pela solidez prudencial e pela proteção dos dados dos cidadãos e das empresas**.

Mais competição - da modernização dos meios de pagamento ao Open Banking

Visão Geral da história do mercado de pagamentos



Sistema Financeiro Aberto (Open Banking)

Aumentar a eficiência, diminuir o custo de prover serviços financeiros e aumentar a competição.

Partilha de dados, produtos e serviços por instituições, com a **autorização** dos seus clientes.

Integração de plataformas e infraestruturas de sistemas de informação.

Regulamentação do BC e também **autorregulação** pelo mercado.

Representatividade dos segmentos participantes e **acesso não discriminatório**.

Deve ser implementado, a partir do **segundo semestre de 2020**, com o compartilhamento de dados.



OPEN BANKING?



Pagamentos instantâneos



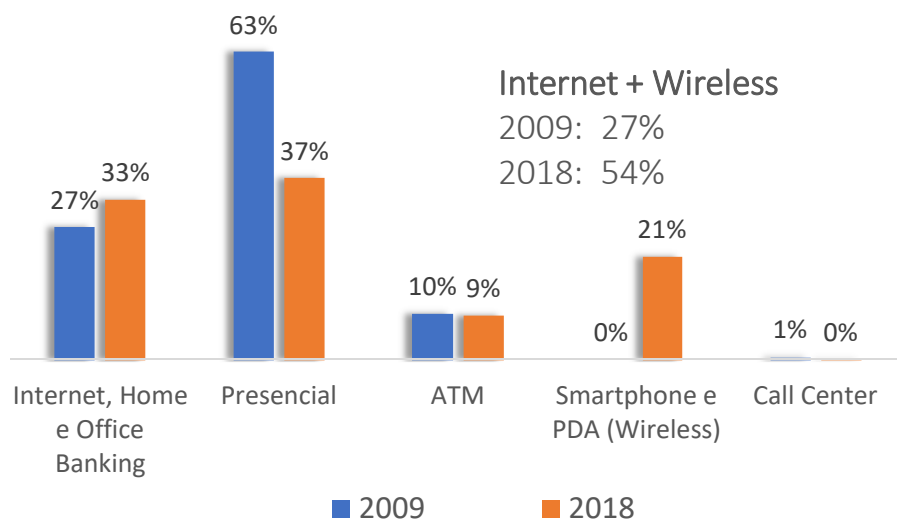
“Pagamentos Instantâneos”

Comunicado nº 32.927 – Pagamentos Instantâneos

- regras do ecossistema de pagamentos instantâneos serão definidas pelo BC
- sistema de liquidação das transações operado pelo BC
- ecossistema com participação aberta ⇒ ambiente inovador e competitivo

Olhando para o futuro

Transações por canais de acesso* (unidades)



*Pagamento de Conta/Tributo e Transferência de Crédito

Garantir que todos os processos sejam baseados na **proteção dos dados dos consumidores do SFN** (respeito à Lei Geral de Proteção de Dados).

Difusão das informações para o crédito: utilização do Cadastro Positivo, e do registro e do depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários.

Utilizar os benefícios das novas plataformas:
Open Banking
Pagamentos instantâneos



Ações recentes do Banco Central para aumentar a eficiência no SFN

Medidas para **aumentar a oferta e qualidade de garantias** (colaterais)

- **Ônus e gravames** de ativos financeiros. Implantação das funcionalidades para constituição de ônus e gravames nos sistemas das registradoras;
- **Duplicata escritural (eletrônica)** – Lei nº 13.775/2018. Em breve, consulta pública para regulamentar a centralização e operacionalização da emissão eletrônica de duplicatas;
- **Registro centralizado de recebíveis** de cartão de crédito – Resolução nº 4.734/2019 e a Circular nº 3.952/2019;
- **Empréstimo de títulos por CTVM e DTVM**. Ampliação no rol de atividades de corretoras e distribuidoras de TVM para permitir a realização de empréstimos de ativos próprios em ambiente de bolsa ou balcão;
- **Autoriza o uso de modelos para precificação de imóveis**, tanto para observação de regras prudenciais, seja para verificação dos limites de valores financiáveis.

Estímulo à concorrência no **mercado de meios de pagamento**

- **Limites para a tarifa de intercâmbio** nos arranjos de pagamento nas operações de débito em conta corrente - Circular nº 3.887/2018;
- **Vedação a que as instituições bancárias impeçam ou limitem o acesso de instituições de pagamento** e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central a serviços de pagamento como débitos autorizados, boletos, TED e DOC e transferências entre contas – Resolução nº 4.649/2018;
- Permissão para que **emissores de moeda eletrônica possam remunerar** os saldos dos clientes - Circular nº 3.944/2019.

Queda de barreiras à entrada



Incentivo para a entrada de competidores e inovação no SFN

- **Segmentação e regulação proporcional** – Resolução nº 4.553/2017;
- **Fintechs de crédito** (SEP – Sociedade de Crédito entre Pessoas e SCD – Sociedade de Crédito Direto) - Resolução nº 4.656/2018;
- **Open Banking** – Comunicado nº 33.455/2019;
- **Pagamentos Instantâneos** – Comunicado nº 32.927/2018.

Estímulo à simetria informacional



Aumento da oferta de **informações para concessão de crédito**

- Aperfeiçoamento do **Cadastro positivo** – Lei Complementar nº 166/2019 ;
- Extensão para **dois anos do histórico de crédito do SCR** disponibilizado aos bancos concorrentes (efeitos positivos sobre o ranking Doing Business do Banco Mundial) – Comunicado nº 32.053/2018.

Defesa da Concorrência na indústria financeira

- **Memorando de Entendimento entre Banco Central e CADE**, firmado em 28/02/2018, para trabalho coordenado das duas autarquias na defesa da concorrência na indústria financeira
- **Projeto de Lei Complementar nº 499/2018**, que dispõe sobre a **cooperação e competências do BCB e CADE** em matéria concorrencial
- **Atuação em atos concentração**: Itaú – XP
- **Criação do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro – DECEM**
- Permissão para **Cooperativas captarem depósitos de poupança rural e emitirem letras financeiras** – Resolução nº 4.716/2019 e Resolução nº 4.749/2019;

Medidas de incentivo à eficiência no SFN

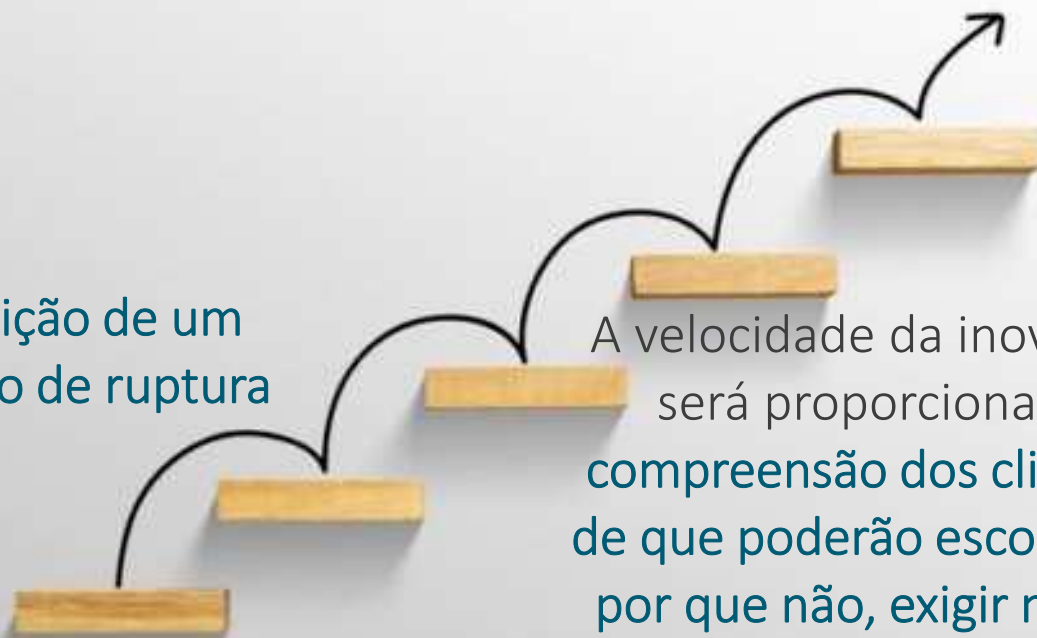


- Autorização legal para **diferenciação de preços por meio de pagamento** – Lei nº 13.455/2017;
- **Mais transparência** nas compras em moeda estrangeira com cartões de crédito;
- **Fixação do valor final nas operações de remessa e recebimento de recursos ao exterior** (remittances) – Circular 3.194/2018;
- **Uso, nos financiamentos imobiliários, do IPCA** como indexador dos contratos: flexibilização do mercado imobiliário permite melhor **integração ao mercado de capitais**, facilitando o uso do recurso da securitização;
- Decreto nº 10.029 (26/9/19): delega para o **BC reconhecer o interesse do Governo brasileiro na constituição e funcionamento de IF estrangeira e na participação estrangeira em IF nacional** (simetria de tratamento).

A atuação do Banco Central incentiva a mudança na prestação dos serviços financeiros

É a ignição de um processo de ruptura

A velocidade da inovação será proporcional à compreensão dos clientes de que poderão escolher e, por que não, exigir novos serviços e novas formas de relacionamento



Obrigado